



LEI Nº 874/2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO, LEI Nº 00842/2019,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Antônio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Destinação de Recursos 100 – Recursos Próprios, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02 09 04 04 122 0009 - 2.059 - MANUTENCAO DA FROTA DEPTO DE OBRAS				
339030 - Material de Consumo	365	-	100	60.000,00
02 09 01 26 782 0009 2.043 - MANUT. E CONS. ESTRADAS VICINAIS E PONTES				
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	338	-	100	15.000,00
02 07 01 27 813 0007 2.053 - MANUTENCAO DE QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL				
339030 - Material de Consumo	178	-	100	60.000,00
02 06 06 12 365 0003 2.010 - MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS ESCOLARES INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	159	-	100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	150.000,00			

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o Art. 5º, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação ocorrido no exercício vigente, da Destinação de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda